



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
Comissão de Graduação



DELIBERAÇÃO CG-FCFRP/USP Nº 15, DE 2015.

Estabelece as regras para transferência entre períodos para alunos de Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

O Presidente da Comissão de Graduação (CG) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FCFRP/USP), no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão de Graduação aprova a seguinte

DELIBERAÇÃO

Seção I – Das disposições gerais

Art. 1º Fica instituída a transferência de período para os alunos que cursarem a graduação em Farmácia-Bioquímica na Unidade e tiverem interesse em trocar do período integral para o noturno ou do noturno para o integral.

Art. 2º A transferência de período (de integral para noturno e de noturno para integral) far-se-á por requerimento dirigido à Comissão de Graduação durante o período informado no Calendário de Atividades da Graduação, conforme art. 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. Não serão conhecidos requerimentos entregues fora do período designado pela Comissão de Graduação.

Art. 3º O processo de Transferência Interna não abrangerá candidatos da FCFRP, os quais somente poderão mudar de período nos termos do art. 1º.



Seção II – Da transferência entre períodos

Art. 4º Os pedidos de transferência entre períodos deverão ser feitos em formulário próprio e entregues no Serviço de Graduação, exclusivamente na primeira quinzena dos meses de julho e outubro, sempre para o semestre subsequente.

§1º Para requerer transferência de períodos o aluno já deverá ter obtido pelo menos 38 (trinta e oito) créditos, excluídos os aproveitamentos de estudo.

Art. 5º A Comissão de Graduação analisará o pedido, levando em consideração a existência de vagas para o período (semestre) solicitado, os créditos cumpridos, o período ideal e a justificativa apresentada pelo aluno.

Parágrafo único. Caso haja uma procura maior do que a oferta de vagas, terão prioridade os alunos:

- I – que nunca solicitaram trocas de período;
- II – que apresentarem maior média normalizada.

Seção III- Das disposições transitórias

Art. 6º Excepcionalmente, no segundo semestre de 2015, os processos de transferência entre períodos e Transferência Interna (Antecipada) obedecerão ao seguinte cronograma:

16 a 19 de novembro de 2015 – entrega do requerimento de solicitação de transferência de período;

24 de novembro de 2015 – divulgação dos pedidos deferidos e indeferidos;

25 de novembro de 2015 – publicação do edital de Transferência Interna (Antecipada)

1º a 4 de dezembro de 2015 – inscrição dos candidatos para o processo de Transferência Interna (Antecipada);

18 de dezembro de 2015 – divulgação do resultado final da Transferência Interna (Antecipada);

4 a 6 de janeiro de 2016 – envio do aceite dos candidatos aprovados, por e-mail, ao *e-mail* cgrad@fcrp.usp.br.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
Comissão de Graduação



Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Ribeirão Preto, 29 de outubro de 2015.

Sérgio de Albuquerque
Presidente da Comissão de Graduação
FCFRP/USP